



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## PESQUISA DE PREÇO

**I – Descrição do objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação e apoio às psicopedagogas municipais, professores e monitores, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso-RS.

**II – Identificação do agente responsável pela pesquisa:** Amanda Demetrio dos Santos.

**III – Caracterização das fontes consultadas:** A consulta de valores foi realizada através de orçamento e contratos de objetos semelhantes encontrados no LicitaCon.

**IV – Série de preços coletados:** Valor mensal descrito na tabela abaixo.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | PM NOVA BOA VISTA          | PM TIO HUGO            | ORÇAMENTO ANA AMÁLIA ROVEDA |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01           | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação e apoio às psicopedagogas municipais, professores e monitores, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso-RS. | R\$ 1.187,50<br>POR HORA   | R\$ 633,33<br>POR HORA | R\$ 600,00<br>POR HORA      |
| <b>MÉDIA</b> |                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$ 806,94 POR HORA</b> |                        |                             |

**V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado**

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média por hora obtida dos três valores coletados.

**VI – Justificativa da escolha do fornecedor:** Através do processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Espumoso/RS, 18 de fevereiro de 2026.

  
Amanda Demetrio dos Santos  
Diretora Geral de Educação, Cultura e Turismo



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO Nº 024/2026**

Processo Licitatório nº 024/2026, Inexigibilidade nº 004/2026

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA/RS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº **94.704.061/0001-83**, com sede à Av. Jacob Wagner Sobrinho, 939, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER BADIN**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Balduino Kerber nº 225, centro, cidade de Nova Boa Vista/RS, inscrito no RG nº 5065964925, CPF nº 001.708.940-96, aqui designado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JOSIANA HERTEL - ESPAÇO INTERDISCIPLINAR LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **28.212.018/0001-76**, localizada na Rua Presidente Vargas n. 441, Centro, em Carazinho/RS, neste ato representada pela Sra. **JOSIANA MADALENA ZANINI HERTEL**, inscrita no CPF nº **976.033.330-91**, aqui designado **CONTRATADA**, ajustam o presente em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através Processo Licitatório nº 024/2026, Inexigibilidade nº 004/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 04 de fevereiro de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para realização de formação continuada para profissionais da rede municipal de ensino de Nova Boa Vista RS.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD UN/     | VLR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 1.   | Palestra de abertura do ano letivo<br>A inclusão como papel de todos nós: <ul style="list-style-type: none"><li>• O que é o processo inclusivo dentro do ambiente escolar;</li><li>• Legislação;</li><li>• Sensibilização para compreender que juntos possam fazer a diferença.</li></ul><br>Data: 09/02/2026<br>Carga horária: 2(duas) horas       | 01<br>Serv. | 3.562,50      |
| 2.   | Transtornos, deficiências e dificuldades de aprendizagem, parte 1: <ul style="list-style-type: none"><li>• Como diferenciar cada um;</li><li>• Principais características;</li><li>• Quando realizar encaminhamentos;</li><li>• Os impactos sobre a capacidade do aluno de aprender.</li></ul><br>Data: 30/03/2026<br>Carga horária: 2 (duas) horas | 01<br>Serv. | 3.562,50      |
| 3.   | Transtornos, deficiências e dificuldades de aprendizagem, parte 2: <ul style="list-style-type: none"><li>• Como diferenciar cada um;</li><li>• Principais características;</li><li>• Quando realizar encaminhamentos;</li><li>• Os impactos sobre a capacidade do aluno de aprender.</li></ul>                                                      | 01<br>Serv. | 3.562,50      |

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Fone: (54) 99622-4236, e-mail: [prefeitura@novaboavista.rs.gov.br](mailto:prefeitura@novaboavista.rs.gov.br)  
[www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br)



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Data: 27/04/2026<br>Carga horária: 2 (duas) horas                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                  |
| 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Plano Educativo Individual e Plano de Atendimentos Educacional Especializado (PEI+PAEE): <ul style="list-style-type: none"><li>• Como elaborar cada um deles, envolvendo a família e a comunidade escolar de forma que seja prático e orientador.</li></ul> Data: 25/05/2026<br>Carga horária: 3 (três) horas | 01<br>Serv. | 3.562,50         |
| 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Práticas inclusivas <ul style="list-style-type: none"><li>• Exemplos de como colocar em prática o planejamento, utilizando de forma didática atividades que sejam adaptadas às características do aluno.</li></ul> Data: 29/06/2026<br>Carga horária: 3 (três) horas                                          | 01<br>Serv. | 3.562,50         |
| 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Estudos de caso: <ul style="list-style-type: none"><li>• Olhar individualizado aos casos do município;</li><li>• Introdução à análise do comportamento.</li></ul> Data: 20/07/2026<br>Carga horária: 2 (duas) horas                                                                                           | 01<br>Serv. | 3.562,50         |
| 7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | O papel da família: <ul style="list-style-type: none"><li>• Palestra direcionada aos familiares, abordando boas práticas familiares, controle dos comportamentos interferentes, uso dos eletrônicos e apoio ao desenvolvimento escola.</li></ul> Data: 31/08/2026<br>Carga horária: 1 (uma) hora.             | 01<br>Serv. | 3.562,50         |
| 8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Estudos de caso: <ul style="list-style-type: none"><li>• Olhar individualizado aos casos do município;</li><li>• Análise do comportamento.</li></ul> Data: 28/09/2026<br>Carga horária: 3 (três) horas                                                                                                        | 01<br>Serv. | 3.562,50         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             | <b>28.500,00</b> |
| <i>Incluso:</i><br><i>despesas de deslocamento, envio de materiais necessários e orientadores, criação de grupo de estudos virtuais com gestores e profissionais para compartilhamento de dúvidas, orientações e supervisão dos casos necessários, duas reuniões on-line ao longo do contrato com Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para alinhamento.</i> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**4.2** O termo inicial do contrato dar-se-á na data de sua assinatura, produzindo efeitos para a plena execução e satisfação das obrigações contratuais assumidas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Fone: (54) 99622-4236, e-mail: [prefeitura@novaboavista.rs.gov.br](mailto:prefeitura@novaboavista.rs.gov.br)  
[www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.3** A vigência do presente contrato será de **266 dias**, cujo prazo será contado na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, compreendendo-se, assim, conforme inciso II, o período de **07 de fevereiro de 2026 a 30 de outubro de 2026**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente contrato.

**5.2** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente ou poupança a ser informada pela Empresa vencedora do certame.

### **CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO**

**6.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**6.2** O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**6.3** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06 (seis) meses;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**7.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Servidor designado através de Portaria, de acordo com o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**7.2** Fica designado através da Portaria nº 7556/2025 como Fiscal deste Contrato a servidora Municipal, Sr. Carla Adriana Cavalleri Machado, sendo que a mesma irá atestar o devido recebimento do objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, através de um Termo de Recebimento Provisório, em seguida estando este em acordo emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo sempre os prazos estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3** Na ausência/impossibilidade dos fiscais aqui designados, fica autorizada a substituição por suplentes designados na correlata portaria.

**7.4** A Gestão do presente contrato ficará a cargo da secretária municipal Sra. Liane A. F. de Godoy.

### **CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do referido processo serão por conta da seguinte secretaria municipal e dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**

0601 12 365 0071 2029 33903900000000 1543 O – Manut.Creche – outros serv. Terc.

0601 12 365 0071 2028 33903900000000 1500 O – Manut.Pre Escola- outros serv. Terc

0602 12 361 0067 2036 33903900000000 1500 O – Manut.ensino fundam.- outros serv.terc.

0602 12 361 0067 2036 33903900000000 1543 O – Manut.ensino fundam.- outros serv.terc.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** O Foro de Sarandi será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

**9.2** E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Nova Boa Vista/RS, em 06 de fevereiro de 2026.

**CLEBER BADIN**  
Prefeito Municipal

**JOSIANA HERTEL - ESPAÇO INTERDISCIPLINAR LTDA**  
Contratada

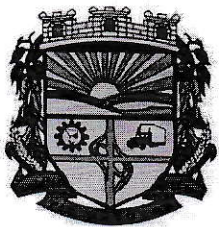
Testemunhas Instrumentais:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Izadora Confortin  
CPF: 018.078.400-50

2) \_\_\_\_\_  
Nome: João Batista Fritzen  
CPF: 026.258.820-00

O presente contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO Nº 022/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANA AMÁLIA OLIVEIRA ROVEDA LTDA – SUPERAÇÃO ESPAÇO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, com sede na Rua Santo Durigon, 218, Bairro America, na Cidade de Tapera-RS, inscrita no CNPJ nº 42.290.305/0001-25, neste ato representada por Ana Amália Oliveira Roveda, representante Legal, portadora do CPF nº 015.153.920-07, doravante denominada **“CONTRATADA”** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL.

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1 A contratação de empresa especializada em Capacitação e Assessoria para os professores, durante o ano letivo de 2025, num total de **30 horas**, com datas a serem planejadas ao longo do ano. Essa capacitação tem por objetivo preparar os professores para atuar de forma eficiente no atendimento as demandas educacionais dos estudantes, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação por meio do AEE. A equipe de Educação, pretende estabelecer diretrizes na educação inclusiva, preparando os profissionais para que possam atuar de forma positiva para o desenvolvimento dos educandos em sua



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

totalidade, levando em consideração suas diferenças e necessidades.

**2.2.** A Capacitação compreende 05 encontros presenciais, com carga horaria total de 30 horas, com início no dia 12/02/2025, e os demais conforme agendamento prévio com a Secretária de Educação, conforme proposta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1** O valor a ser pago a CONTRATADA pelos serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, de acordo com a proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores acima referidos serão pagos em 10 parcelas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), com a primeira parcela em até 10 dias após o primeiro encontro, mediante Nota fiscal de Prestação de serviços, e as demais até o 10º dia de cada mês.

**Parágrafo Segundo:** Os valores acima fixados não sofrerão reajustes.

**Parágrafo Terceiro:** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## **CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO.**

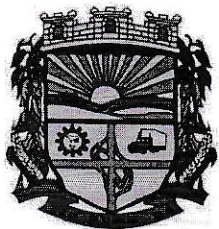
**4.1** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

**5.1** O presente contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2025.

## **CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO.**

**6.1** A execução do presente contrato será acompanhada por representantes da Secretaria de Educação e o fiscal de contrato que anotarà em registro próprio, todas



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA SÉTIMA.**

**7.1** Quaisquer encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, com o quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.**

**8.1** A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

### **8.1.1** Advertência;

No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

### **8.1.2** Multa:

No valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

### **8.1.3** Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO:

Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

### **8.1.4** Declaração de inidoneidade:

Para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

**8.2** No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da Contratada.

## **CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.**

**9.1** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

2087 - Manutenção das Ativ. De Ensino

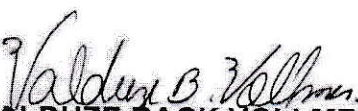
33903965000000 - Serviços de Apoio ao Ensino.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tio Hugo-RS, 04 de fevereiro de 2025.

  
**VALDUZE BACK VOLLMER**  
Prefeita Municipal

**ANA AMÁLIA OLIVEIRA ROVEDA LTDA – SUPERAÇÃO ESPAÇO  
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_